



## COBASI COMÉRCIO DE PRODUTOS BÁSICOS E INDUSTRIALIZADOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 53.153.938/0001-08

NIRE 35.300.565.79-7

### FATO RELEVANTE

A **COBASI COMÉRCIO DE PRODUTOS BÁSICOS E INDUSTRIALIZADOS S.A.** (“**Companhia**”) em observância aos termos do artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 44, de 23 de agosto de 2021 e da Resolução da CVM nº 78, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 78**”), informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Companhia aprovou, em reunião realizada nesta data, dentre outras matérias, a celebração do “*Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da Pet Center Comércio e Participações S.A. pela Cobasi Investimentos S.A. e de Incorporação da Cobasi Investimentos S.A. pela Cobasi Comércio de Produtos Básicos e Industrializados S.A.*” (“**Protocolo e Justificação**”), o qual foi celebrado, na presente data, pelos representantes legais da Companhia, da Cobasi Investimentos S.A. (“**Cobasi Investimentos**”) e da Pet Center Comércio e Participações S.A. (“**Petz**”).

O Protocolo e Justificação disciplina os termos e condições da reorganização societária acordada nos termos do “*Acordo de Associação e Outras Avenças*”, celebrado em 16 de agosto de 2024 entre a Companhia, a Petz e determinados acionistas da Companhia e da Petz (“**Acordo de Associação**”), que contempla a combinação de negócios e, conseqüentemente, a unificação das bases acionárias da Companhia e da Petz, resultando, ao final, na conversão da Petz em subsidiária integral da Companhia, conforme detalhado abaixo (“**Combinação de Negócios**” ou “**Operação**”).

A conclusão da Operação está sujeita às aprovações societárias aplicáveis e aos termos e condições do Protocolo e Justificação, incluindo a verificação (ou renúncia, conforme o caso) de determinadas condições suspensivas descritas no Acordo de Associação e no Protocolo e Justificação (“**Condições Suspensivas**”). Uma vez verificadas as Condições Suspensivas, será convocada uma Reunião de Conselho de Administração da Companhia para confirmar tal verificação e declarar a Operação plenamente eficaz (“**Data de Fechamento**”).

Como parte das Condições Suspensivas, a implementação da Operação está sujeita à aprovação de suas etapas nas Assembleias Gerais da Companhia, da Cobasi Investimentos e da Petz, nos termos do Protocolo e Justificação.

A seguir, em cumprimento ao disposto na Resolução CVM 78, descrevem-se os principais termos e condições da Operação.

#### 1 Identificação das sociedades envolvidas na operação e descrição sucinta das atividades por elas desempenhadas

- 1.1 Cobasi Comércio e Produtos Básicos e Industrializados S.A.** A Companhia é uma companhia aberta, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Manuel Velasco, nº 90/96, Vila Hamburguesa, CEP 05319-010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 53.153.938/0001-08, registrada como emissor de valores mobiliários, categoria “A”, perante a CVM sob o código CVM nº 27766. A Companhia atua, no Brasil, principalmente, **i.** no varejo de produtos para pet, com atuação omnicanal digital/físico, e, em menor medida e, portanto, de forma acessória, com **ii.** comércio de animais vivos, **iii.** comércio varejista de plantas e flores e **iv.** comércio de outras categorias de produtos considerados complementares (produtos de casa, piscina, e check stand – i.e., produtos de conveniência).
- 1.2 Cobasi Investimentos S.A.** A Cobasi Investimentos é uma companhia fechada, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professora Helena Moura Lacerda, nº 140, 1º andar, sala 03, CEP 05319-015, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.153.938/0001-08. O objeto social da Cobasi Investimentos compreende: (i) a administração de bens próprios e de terceiros, excetuando-se aqueles que dependem de autorização governamental ou registro em órgãos de classe e correlatos; e (ii) a participação em outras sociedades, sejam simples ou empresárias, como sócia ou acionista, ou em consórcios.
- 1.3 Pet Center Comércio e Participações S.A.** A Petz é uma companhia aberta, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Miguel Paulo Capalbo, nº 166, Anexos 192 e 214, Pari, São Paulo, SP, CEP 03035-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.328.118/0001-09, registrada como emissor de valores mobiliários, categoria “A”, perante a CVM sob o código CVM nº 02508-9. A Petz é a controladora do Grupo Petz, que atua primordialmente no comércio varejista de produtos para pets e é formado por uma rede composta por 2571 lojas físicas, centros veterinários e de estética animal, além de canais digitais, operando por meio do modelo omnicanal. De maneira mais acessória ao negócio principal de varejo de produtos pet, o Grupo Petz também presta serviços de adestramento e bem-estar animal (por meio da empresa Cão Cidadão) e atua na fabricação e no comércio atacadista de determinados produtos para animais de estimação sob as marcas Petix (tapetes e fraldas higiênicas, de fabricação própria) e Zee.Dog (acessórios, tapetes e fraldas e ração úmida em geral). O Grupo Petz também atua no franqueamento de unidades autônomas da Zee.Dog.

## **2 Descrição e propósito da operação**

Sujeito às aprovações societárias aplicáveis e ao cumprimento (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas, a Operação será consumada por meio das seguintes etapas, todas interdependentes e vinculadas entre si, devendo ser coordenadas para ocorrerem todas na Data de Fechamento:

- o aumento do capital social da Cobasi Investimentos, no valor da Parcela em Dinheiro (conforme abaixo definido), mediante a emissão de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, a serem totalmente subscritas e integralizadas pela Companhia, em moeda corrente nacional (“**Aumento de Capital da Cobasi Investimentos**”), sendo certo que uma parcela do preço de emissão das ações objeto do Aumento de Capital da Cobasi Investimentos deverá ser destinada à formação de reserva de capital, nos termos do artigo 14, parágrafo único, e do artigo 182, parágrafo 1º, alínea “a”, da Lei

das Sociedades por Ações;

- como ato subsequente e interdependente do Aumento de Capital da Cobasi Investimentos, a incorporação da totalidade das ações de emissão da Petz pela Cobasi Investimentos, nos termos do artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações, mediante a emissão, em favor dos acionistas da Petz na Data de Fechamento (“**Acionistas Petz no Fechamento**”), para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da Petz, de 1 (uma) ação ordinária de emissão da Cobasi Investimentos e 1 (uma) ação preferencial obrigatoriamente resgatável de emissão da Cobasi Investimentos (“**Incorporação de Ações**”), sendo certo que, uma vez consumada a Incorporação de Ações, a Petz preservará personalidade jurídica e patrimônio próprios;
- como ato subsequente e interdependente da Incorporação de Ações, o resgate da totalidade das ações preferenciais de emissão da Cobasi Investimentos, com o pagamento do valor correspondente à Parcela em Dinheiro (considerado os eventuais ajustes previstos na Cláusula 4.3 do Protocolo e Justificação) para os Acionistas Petz no Fechamento, proporcionalmente ao número de ações preferenciais de emissão da Cobasi Investimentos detidas por cada um de tais acionistas (“**Resgate de Ações**”), observado que, uma vez resgatadas, as ações preferenciais de emissão da Cobasi Investimentos serão imediatamente canceladas; e
- como ato subsequente e interdependente do Resgate de Ações, a incorporação da Cobasi Investimentos pela Companhia, pelo valor patrimonial contábil da Cobasi Investimentos, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, com a consequente extinção da Cobasi Investimentos e sucessão, pela Companhia, de todos os seus bens, direitos e obrigações, bem como a migração dos Acionistas Petz no Fechamento para a Companhia por meio do recebimento de novas ações ordinárias de emissão da Companhia emitidas com base na Relação de Troca (“**Incorporação da Cobasi Investimentos**”).

Embora as etapas previstas acima devam ocorrer de forma subsequente uma à outra, todas fazem parte de um negócio jurídico único, sendo princípio básico acordado entre a Companhia, a Cobasi Investimentos e a Petz que cada uma das etapas não terá eficácia, individualmente, sem que as demais também produzam efeitos e sejam, em sua integralidade, implementadas. Dessa forma, a Operação não poderá ser parcialmente aprovada nas respectivas Assembleias Gerais da Companhia, da Cobasi Investimentos e da Petz ou parcialmente implementada. A satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas e, portanto, a eficácia das deliberações tomadas na Assembleia Geral serão oportunamente divulgadas pela Companhia ao mercado em geral.

Os termos e condições da Operação, incluindo as Condições Suspensivas, encontram-se descritos em mais detalhes no Protocolo e Justificação e no Acordo de Associação.

### **3 Principais benefícios, custos e riscos da operação**

- 3.1 Benefícios.** A Operação baseia-se em fundamentos estratégicos como a possibilidade de: (i) criação de uma plataforma *pet* nacional, com proposta de valor única ao consumidor, com maior assertividade, baseada em inteligência de dados, na oferta de produtos e serviços de qualidade, bem como a potencialização da oferta de serviço nas lojas, garantindo melhor controle de

qualidade e maior resultado para companhia resultante da Operação (“**Companhia Combinada**”); (ii) fortalecimento da omnicanalidade na plataforma combinada, resultando na multiplicação dos pontos de contato com rede de lojas mais ampla e bem distribuída pelo Brasil e potencialização da estratégia comercial e do nível de serviço oferecido aos consumidores; (iii) oferecimento integrado de serviços tradicionais e serviços de saúde *pet*; e (iv) geração de valor através do compartilhamento de competências e captura de sinergias, incluindo, de natureza operacional, fiscal, entre outras.

As administrações da Petz e da Companhia acreditam que a combinação de ativos, talentos e competências fortalecerá a atuação de ambas e permitirá o melhor aproveitamento de sinergias, resultando em benefícios econômicos para as companhias, seus acionistas e consumidores.

**3.2 Estimativa de custos.** Estima-se que os custos e despesas totais para realização e efetivação da Operação serão de, aproximadamente, R\$70,3 milhões, incluindo custos de assessoria geral, assessoria jurídica, avaliadores e outros honorários profissionais, conforme descrito nas informações financeiras *pro forma* da Companhia, em 30 de setembro de 2024 (“**Data-Base**”), evidenciando os efeitos da Operação, como se a Operação tivesse sido consumada na Data-Base, acompanhadas do relatório de asseguração razoável emitido pela KPMG Auditores Independentes Ltda.

### **3.3 Riscos**

*A conclusão da Operação está sujeita à aprovação dos acionistas da Companhia, da Cobasi Investimentos e da Petz, bem como a outras condições. Até que seja verificado o cumprimento (ou renúncia, conforme aplicável) de tais condições, a Operação não será concluída.*

O fechamento da Operação está sujeito a determinadas condições, incluindo, entre outras, a aprovação da Operação pelos acionistas da Companhia, da Cobasi Investimentos e da Petz. Não se pode garantir quando a Operação será aprovada ou concluída.

*A Companhia incorreu em custos significativos relacionados à Operação.*

A Companhia incorreu e espera incorrer em diversos custos não recorrentes, diretos e indiretos, associados à Operação. Estes custos e despesas incluem honorários pagos a assessores financeiros, jurídicos, auditores e outros assessores e outros custos potenciais, taxas de registro, custos de impressão e outros encargos relacionados. Alguns destes custos são desembolsáveis pela Companhia, independentemente da conclusão da Operação.

*O sucesso da Companhia Combinada dependerá da habilidade da Petz e da Companhia de realizarem oportunidades de crescimento e sinergias resultantes da Operação e poderá ficar aquém ao esperado pelo mercado.*

O sucesso da Companhia Combinada está sujeito a uma série de riscos, que incluem: (i) aumento da complexidade operacional da Companhia Combinada; (ii) alocação de recursos humanos e financeiros para as finalidades de integração, a qual pode não ser bem sucedida; (iii) impactos financeiros e contábeis na Companhia Combinada de custos não antecipados; (iv) falha na captura ou captura parcial e/ou tardia de sinergias esperadas, impactando negativamente no resultado da Petz; (viii) incapacidade de reter pessoal-chave da administração; e (ix) falha em manter com sucesso relacionamentos atuais com clientes e fornecedores.

A materialização de qualquer dos riscos acima e a frustração total e/ou parcial das oportunidades de crescimento e sinergias mapeadas no âmbito da Operação poderá impactar adversamente a situação econômico-financeira, resultados operacionais e cotação dos valores mobiliários de emissão da Companhia Combinada.

#### 4 Relação de substituição das ações

Observados os potenciais ajustes previstos no Acordo de Associação e no Protocolo e Justificação, a implementação da Operação resultará no recebimento, pelos acionistas da Petz, de:

- uma parcela em moeda corrente nacional no valor total de R\$270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais) corrigidos pela taxa CDI desde a data de assinatura do Acordo de Associação até o dia útil anterior à Data de Fechamento e ajustada na forma da Cláusula 4.3 do Protocolo e Justificação, de forma *pro rata* à participação dos Acionistas Petz no Fechamento no capital social da Petz na Data de Fechamento (“**Parcela em Dinheiro**”), a ser paga à vista, em parcela única, em até 15 (quinze) dias úteis contados da Data de Fechamento, em razão do Resgate de Ações, sendo uma ação resgatável da Cobasi Investimentos emitida para cada uma ação detida pelos acionistas da Petz;
- dividendos no valor total de R\$130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), distribuídos aos acionistas da Petz registrados como tal no encerramento do pregão da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) de 13 de novembro de 2024, respeitadas as negociações realizadas até aquela data, inclusive, cujo pagamento foi realizado pela Petz em 29 de novembro de 2024; e
- 1 (uma) ação ordinária de emissão da Companhia para cada 1 (uma) ação ordinária da Petz de sua titularidade na Data de Fechamento (já considerando os ajustes decorrentes dos seguintes eventos ocorridos desde a celebração do Acordo de Associação: (i) a recompra pela Companhia de 16.409 (dezesesseis mil, quatrocentas e nove) ações ordinárias de sua emissão; (ii) o aumento do capital social da Petz aprovado em 30 de janeiro de 2025; e (iii) o desdobramento de ações de emissão da Companhia, na proporção de 1: 111,11298613235, cujas frações serão canceladas, sem alteração do capital social da Companhia, aprovado em 18 de fevereiro de 2025; e sujeito a ajustes adicionais na forma prevista da Cláusula 4.3 do Protocolo e Justificação) (“**Relação de Troca**”), sendo que as ações a serem emitidas pela Companhia em decorrência da Operação terão os mesmos direitos das demais ações ordinárias emitidas pela Companhia, observadas as Condições Suspensivas. Ressalta-se que a Relação de Troca foi estabelecida de modo a atribuir aos acionistas da Petz 52,6% (cinquenta e dois inteiros e seis décimos por cento) das ações ordinárias de emissão da Companhia Combinada (sem considerar ações em tesouraria), restando os acionistas da Companhia titulares das demais ações ordinárias de emissão da Companhia Combinada, representativas de 47,4% (quarenta e sete inteiros e quatro décimos por cento) do seu capital social (sem considerar ações em tesouraria e sem considerar ações da Petz eventualmente detidas por eles), observadas, ainda, as premissas previstas no Acordo de Associação e no Protocolo e Justificação.

A quantidade de ações da Companhia a serem emitidas (“**Novas Ações Cobasi**”) corresponderá ao produto da multiplicação:

- do total de ações ordinárias de emissão da Cobasi Investimentos emitidas em decorrência Incorporação das Ações; pela
- Relação de Troca, ajustada nos termos do Protocolo e Justificação, se aplicável.

De modo a viabilizar o pagamento da Parcela em Dinheiro aos Acionistas Petz no Fechamento e a atribuição de ações ordinárias de emissão da Companhia de acordo com a Relação de Troca, com a efetivação da Incorporação de Ações, os Acionistas Petz no Fechamento receberão, para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da Petz de sua titularidade, 1 (uma) ação ordinária de emissão da Cobasi Investimentos e 1 (uma) ação preferencial mandatoriamente resgatável de emissão da Cobasi Investimentos.

Na mesma data de eficácia e de consumação da Incorporação de Ações (ou seja, na Data de Fechamento), será realizado o Resgate de Ações e a consequente atribuição aos Acionistas Petz no Fechamento, como contrapartida ao Resgate de Ações, da Parcela em Dinheiro, a ser paga à vista, em parcela única, em até 15 (quinze) dias úteis contados da Data de Fechamento.

Como ato subsequente ao Resgate de Ações, ocorrerá a Incorporação da Cobasi Investimentos, que acarretará o aumento de capital e a emissão, pela Companhia, de 1 (uma) ação ordinária, nominativa, escritural e sem valor nominal para cada 1 (uma) ação ordinária, nominativa, escritural e sem valor nominal de emissão da Cobasi Investimentos de titularidade dos acionistas da Cobasi Investimentos (que eram os acionistas da Petz), com base na Relação de Troca, sujeito aos ajustes previstos no Protocolo e Justificação (“**Novas Ações Cobasi**”), que serão subscritas pelos administradores da Cobasi Investimentos por conta dos acionistas da Cobasi Investimentos (que eram os acionistas da Petz), e integralizadas por meio da versão do patrimônio líquido da Cobasi Investimentos a ser incorporado pela Companhia. As ações de emissão da Cobasi Investimentos detidas pela Companhia, incluindo aquelas decorrentes do Aumento de Capital da Cobasi Investimentos, serão canceladas na Data de Fechamento, por efeito da Incorporação da Cobasi Investimentos.

As Novas Ações Cobasi terão direitos políticos e econômicos idênticos às demais ações de emissão da Companhia, participando integralmente dos resultados da Companhia e fazendo jus a dividendos e juros sobre o capital próprio declarados a partir da data de aprovação da Incorporação da Cobasi Investimentos, ainda que em referência aos resultados do exercício em curso ou de exercícios anteriores.

As eventuais frações de ações de emissão da Companhia decorrentes da Incorporação da Cobasi Investimentos serão agrupadas em números inteiros para, em seguida, serem alienadas no mercado à vista administrado pela B3 após a consumação da Operação, nos termos de aviso aos acionistas a ser oportunamente divulgado pela Companhia. Os valores auferidos na referida venda serão disponibilizados aos antigos acionistas da Petz titulares das respectivas frações, proporcionalmente à sua participação em cada ação alienada.

## **5 Critério de fixação da relação de substituição**

A Relação de Troca e o valor da Parcela em Dinheiro foram exaustivamente negociados entre as administrações da Companhia e da Petz, que são partes absolutamente independentes entre

si e foi estabelecida levando-se em consideração o valor econômico, em bases comparáveis, da Companhia e da Petz na data de celebração do Acordo de Associação, bem como as premissas previstas na Cláusula 4.2 do Protocolo e Justificação.

**6 Principais elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão**

Não aplicável, considerando que a Combinação de Negócios, em quaisquer de suas etapas, não envolve cisão.

**7 Se a operação foi ou será submetida à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras**

A Combinação de Negócios foi submetida à aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (“CADE”), em 11 de novembro de 2024, e permanece sob a análise da autarquia.

**8 Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum, a relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei n.º 6.404, de 1976**

Considerando que as Companhia e a Petz não têm relação de controle, não possuem controle comum e que a relação de troca foi negociada entre partes absolutamente independentes, e, ainda, considerando que a Cobasi Investimentos é e, até imediatamente antes da Data de Fechamento, será uma subsidiária integral da Companhia, não há que se falar na aplicabilidade do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações à Operação.

**9 Aplicabilidade do direito de recesso e valor do reembolso**

Com relação à Companhia, na qualidade de sociedade incorporadora no âmbito da Incorporação da Cobasi Investimentos, não lhe são aplicáveis as disposições relativas ao direito de retirada, nos termos dos artigos 136 e 137 da Lei das Sociedades por Ações. Com relação à Cobasi Investimentos, considerando que até a Data de Fechamento a Companhia será a sua acionista única, não há que se falar em acionistas dissidentes da aprovação da Operação. Por fim, os acionistas da Petz não farão jus ao direito de retirada tendo em vista que as ações ordinárias de sua emissão preenchem os pressupostos de liquidez e dispersão no mercado, conforme disposto no artigo 252, parágrafo 1º, e no artigo 137, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações.

**10 Outras informações relevantes**

**10.1 Empréstimo**

A assinatura do Acordo de Associação foi baseada em certas premissas, dentre as quais de que a realização da Operação, em especial a Incorporação de Ações, não constitui fato gerador de imposto de renda sobre ganho de capital.

Em decorrência dessa premissa, e sujeito à consumação da Operação, a Companhia Combinada disponibilizará, diretamente, em data subsequente à Data de Fechamento, uma linha de crédito para a tomada de um empréstimo pelos Acionistas Petz no Fechamento que tiverem interesse em discutir judicialmente a não incidência de imposto de renda sobre ganho de capital em decorrência da Incorporação de Ações, conforme detalhado no Acordo de Associação e no Protocolo e Justificação (“**Empréstimo**”).

O valor do Empréstimo a ser potencialmente concedido a cada Acionista Petz no Fechamento corresponderá ao eventual imposto de renda devido na hipótese de se entender que há ganho de capital tributável em decorrência da Incorporação de Ações, observados os termos e condições dispostos no Acordo de Associação e do Protocolo e Justificação.

#### **10.2 Condições Suspensivas**

Conforme mencionado acima, sem prejuízo das aprovações societárias aplicáveis previstas no Protocolo e Justificação, a eficácia da Operação está sujeita à verificação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas, incluindo, entre outras, a manutenção pela Companhia do seu registro de emissor de valores mobiliários, categoria “A”, perante a CVM; a obtenção pela Companhia da admissão das ações ordinárias de sua emissão à negociação no segmento da B3 denominado “Novo Mercado”; a obtenção, pela Petz, de anuência de determinados terceiros; bem como a aprovação da operação pelo CADE. A Cláusula 9 do Protocolo e Justificação contém informações adicionais acerca das Condições Suspensivas.

#### **10.3 Governança da Companhia Combinada**

Na Data de Fechamento, os acionistas controladores da Companhia e o acionista de referência da Petz celebrarão um acordo de acionistas da Companhia Combinada para regular, entre outros, o exercício do direito de voto nas deliberações das Assembleias Gerais, a indicação dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia Combinada, restrições à negociação de ações da Petz por determinado período (*lock-up*) e direito de primeira oferta.

O Conselho de Administração da Companhia Combinada será inicialmente composto por até 9 (nove) membros, sendo 5 (cinco) indicados pelos acionistas controladores da Companhia e 4 (quatro) indicados pelo acionista de referência da Petz (desde que o acionista de referência detenha no mínimo um determinado número de ações da Companhia Combinada). A Companhia Combinada terá os seguintes comitês de gestão: comitê financeiro, comitê de auditoria, comitê de estratégia, comitê de recursos humanos e comitê de sustentabilidade.

#### **10.4 Informações adicionais**

Em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Resolução CVM 78 e ao disposto na Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, os documentos relacionados à Incorporação de Ações, incluindo o Protocolo e Justificação e o Acordo de Associação, estão à disposição dos acionistas da Companhia na sede social da Companhia e nos *websites* da Companhia ([ri.cobasi.com.br](http://ri.cobasi.com.br)), da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e poderão ser consultados pelos acionistas da Companhia, na forma da regulamentação aplicável.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2025

**Rafael Siqueira Rodrigues**  
Diretor de Relações com Investidores